

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 210 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SE-PLAG Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENTE E APOIO DAS REDES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/007792/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 154, de 18 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - Gerente: CLAUDIA LEONE, ID. Funcional nº 19073348.
II - Apoio: JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS, ID. Funcional nº 5138686-0.” (NR)

“Art. 4º

.....

II - Apoio: ANA GABRIELA MARTINS STUMPF, ID. Funcional nº 5107564-4.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2473160

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 203 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OCUPAR, DE FORMA CONCOMITANTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, A COMISSÃO DE ÉTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, conforme o Processo SEI-120001/001926/2023.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução SEPLAG nº 143, de 02 de agosto de 2022, prevê a designação de servidores para integrar, de forma concomitante, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Ética da SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão de Ética da SEPLAG, que será presidida pelo 1º (primeiro) titular indicado:

TITULARES:

LEANDRO MORAIS BRUNO - ID 50251970 (SUBADM)
MARTA SAMPAIO DE FREITAS - ID 2555326-7 (SUBLOG)
MARIO TINOCO DA SILVA FILHO - ID 50077473 (SUBADM)

SUPLENTES:

JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PEREIRA - ID 5025487-1 (SUBPLE)
HELOISA BERTO DA SILVA - ID 5018317-6 (SUBLOG)
NATHÁLIA RODRIGUES CORDEIRO - ID 5007758-9 (SUBLOG)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEPLAG nº 156 de 19 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Republished por incorreção no original publicado no D.O. de 14/04/2023.

Id: 2473159

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/008841/2022 - DIOGO DE OLIVEIRA COELHO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, identidade funcional nº 5007711-2. AVERBE-SE, com fundamento no artigo 201, § 9º, da CRFB/1988, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público e privado, sob o Regime Geral de Previdência Social - INSS, prestados à Câmara Municipal do Rio de Janeiro no período de 01/01/2002 a 31/12/2004, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu nos períodos de 05/01/2005 a 01/07/2008 e 21/10/2008 a 01/02/2010, Prefeitura Municipal de Maricá no período de 01/03/2010 a 30/09/2010, contribuinte individual nos períodos de 02/02/2010 a 28/02/2010 e 01/12/2010 a 31/12/2010, Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ no período de 15/03/2011 a 31/05/2012, desprezando-se o período de 01/03/2010 a 31/03/2010, totalizando de 3.548 dias. Tornando sem efeito a publicação do Diário Oficial de 19/04/2023.

Id: 2473115

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19/04/2023

CESSA os efeitos do deslocamento DANIEL DE FIGUEIREDO TOLEDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5023321-1, da Auditoria Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 04.04.2023. Processo SEI-040196/000859/2022.

Id: 2473163

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/04/2023

CONTRATO Nº 004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos do reajuste com base no índice do IPCA/IBGE, compreendido ao período de abril/2022 a março/2023, no percentual de 4,65% (4 inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo e Nono do Instrumento Contratual. Assim, reajusta-se o valor de R\$ 8.052.096,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil noventa e seis reais) para R\$ 8.426.518,46 (oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), resultando em um acréscimo de R\$ 374.422,46 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Processo nº SEI-040227/000057/2021.

Id: 2472996

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/031038/1996 - LEONARDO DE ANDRADE COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1938691-5, no período de 02.08.2023 a 30.10.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2473289

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 528 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 24 A 30 DE ABRIL DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000056/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 24 a 30 de abril de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 231,0000

II - café canillon: US\$ 139,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2473124

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/03/2023

*O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040087/000025/2023,

DECIDE:

Processo nº E-04/211/00393/2021 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - rejeito o pedido de revisão, por descabido. *Republished por incorreção no original publicado no D.O. de 20.04.2023.

Id: 2473140

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária presencial do dia 03 de maio de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 54381- Processo nº E-04/226439/2011 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: CREAQUES OPÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 68897 - Processo nº E-04/043/657/2016 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e GARCIA ATACADISTA LTDA Recorridas: GARCIA ATACADISTA LTDA e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representantes da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko e Silvia Faber Torres.

Recurso nº 73209 - Processo nº E-04/079/6005/2015 - Recorrente: CLARO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patronos: Ronaldo Redenschi, OAB/RJ nº 94.238, Julio Salles Costa Janolio, OAB/RJ nº 119.528 e Andrea de Souza Gonçalves Coelho, OAB/RJ nº 163.879.

Recurso nº 72990 - Processo nº E-04/040/1036/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 73729 - Processo nº E-04/040/1187/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 75368 - Processo nº E-04/040/1084/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 75822 - Processo nº E-04/040/1021/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 73769 - Processo nº E-04/040/1631/2014 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: ATACADAO S/A - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74280 - Processo nº E-04/079/1839/2017 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74286 - Processo nº E-04/079/1391/2017 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75854 - Processo nº E-04/037/736/2015 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75965 - Processo nº E-04/211/019124/2019 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 75985 - Processo nº E-04/058087/2011 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76567 - Processo nº E-04/211/23929/2019 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77065 - Processo nº E-04/211/6686/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: AMBEV S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: “...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.”

Id: 2473204

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 74.160 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/043/100219/2018 - Recorrente: FIAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Id: 2473282

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.213 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/000310/2017 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 77.214 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/000307/2017 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL- Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 80.090 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040006/000427/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.416 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040041/001057/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GISELE FERNANDES CARDOSO MINK E OUTROS - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.417 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040041/001060/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GISELE FERNANDES CARDOSO MINK E OUTROS - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2473229

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 15h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 76.902 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/008/000684/2018 - Recorrente: ANJU S PERSIANAS E DECORAQUES - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recursos nºs 79.720, 79.721 e 79.722 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/079/000070/2021, E-04/079/000085/2021 e E-04/079/000119/2021 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.161 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/004298/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 80.360 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/006217/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.448 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/007254/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2473230